



Celeiro da Centro-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

PROJETO DE LEI Nº 052/2022.

DE 28 DE JUNHO DE 2022.

**ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA “F” DO
INCISO I DO ART. 4º; DA LEI MUNICIPAL Nº
3.230, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Art. 1º. Altera a redação da alínea “f” do inciso I do art. 4º, da Lei municipal n. 3.230, de 10 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º.

I – Do setor público:

f) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Câmara de Vereadores.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 28
de junho de 2022.**



Assinado Eletronicamente por:
VIVIANE REDIN MERGEN
28/06/2022 10:31:12

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
28/06/2022 10:30:37
**Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre**

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2022 10:30-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tpc2bb0285636ae>.
POR MARCIANO RAVANELLO:65470532020 EM 28/06/2022 10:30





JUSTIFICATIVA

Trata-se de alteração da alínea “f” do inciso I do art. 4º; da Lei Municipal nº 3.230, de 10 de novembro de 2021, que tem por objetivo o presente projeto de lei a alteração de membro do setor público para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), que faz parte da estrutura da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Saúde.

Salienta-se que foi feita uma alteração e inserido novo membro. A exclusão da Promotoria de Justiça, substituído pela Câmara de Vereadores. Essa alteração se justifica em virtude que ao solicitarmos a indicação dos membros ao Ministério Público para fazerem parte do Conselho, a Administração foi informada que o Ministério Público não poderia integrar qualquer comissão ou comitê, pois este é fiscal da ordem jurídica.

No mais, mantém-se inalteradas as demais disposições na mencionada lei.

Diante do exposto, pedimos aos ilustres Vereadores, pela aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 28 de junho de 2022.



Assinado Eletronicamente por:
VIVIANE REDIN MERGEN
28/06/2022 10:31:59

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
28/06/2022 10:31:05
**Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre**

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

